



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 894/99

APROVADO EM 08/09/99
POR *[Signature]*

PROJETO DE LEI N.º 894/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 13/09/99
POR *[Signature]*

DECRETA

APROVADO EM 20/09/99
POR *[Signature]*

Súmula:- Dispõe sobre denominação de nomes de ruas.

Art. 1º - Ficam assim denominados os seguintes logradouros municipais:

- I - Rua Jesus de Nazaré a Rua 01, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- II - Rua Jesus Eucarístico a Rua 02, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- III - Rua Jesus Retirante a Rua 03, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- IV - Rua Jesus Pão da Vida a Rua 04, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- V - Rua Mestre da Justiça a Rua 05, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- VI - Rua Jesus Filho do Homem a Rua 06, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- VII - Rua Cristo Redentor a Rua 07, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- VIII - Rua Cristo Libertador a Rua 08, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- IX - Rua Verbo Divino a Rua 09, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- X - Rua da providência a Rua 10, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;
- XI - Avenida Bom Pastor a Avenida "A", situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;





Nº 894/99

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º 894/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

XII - Rua da Ressurreição a Rua 11, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XIII - Rua da Ascensão a Rua 13, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XIV - Rua das Profecias a Rua 14, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XV - Rua da Transfiguração a Rua 15, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XVI - Rua da Misericórdia a Rua 16, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XVII - Rua da Multiplicação a Rua 17, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XVIII - Rua da Galiléia a Rua 18, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XIX - Rua da Santa Ceia a Rua 19, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XX - Rua Menino Jesus a Rua 20, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXI - Rua Monte das Oliveiras a Rua 21, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXII - Rua da Samaritana a Rua 22, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXIII - Rua Estrela de Belém a Rua 23, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXIV - Rua Caminho de Damasco a Rua 24, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXV - Rua Espírito Santo a Rua 25, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 894/99

PROJETO DE LEI N.º 894/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

XXVI - Rua Santíssima Trindade a Rua 26, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXVII - Rua Discípulos de Emaús a Rua 27, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXVIII - Rua Bom Samaritano a Rua 28, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXIX - Rua Santo Estevão a Rua 30, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXX - Rua Santa Maria Madalena a Rua 32, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXXI - Avenida São Paulo Apóstolo a Avenida Pedro Galindo Garcia, situada no Parque Residencial Bom Pastor, em toda sua extensão;

XXXII - Rua São João Batista a Rua "B", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;

XXXIII - Rua São José Operário a Rua "C", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;

XXXIV - Rua São Dimas a Avenida "A", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;

XXXV - Rua São Lázaro a Rua "D", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;

XXXVI - Rua Santa Marta a Rua "E", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;

XXXVII - Rua Maria de Nazaré a Rua "F", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;

XXXVIII - Rua Nossa Senhora das Graças a Rua "G", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;

XXXIX - Rua Santa Terezinha a Rua "H", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 894/99

PROJETO DE LEI N.º

894/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

XL - Rua São Filipe a Rua "P", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;

XLI - Rua São Thiago a Rua "J", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão;

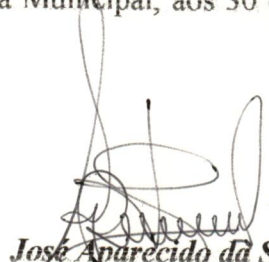
XLII - Rua São Francisco de Assis a Rua "K", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão.

XLIII - Rua São Judas Tadeu a Rua "L", situada no Parque Residencial Alphaville, em toda sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de março
do ano de 1999.


José Aparecido da Silva,
Vereador - Autor

